

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.311/78

De 22 de Maio de 1.978

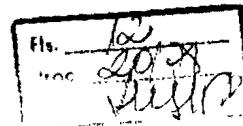
Considera perímetro urbano a área de terreno destinada ao III Distrito Industrial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de dia 19 de maio do corrente ano, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º.- Fica considerado perímetro urbano, a área de terreno com 300.095,98 m², destacada de maior área pertencente ao Município de Américo Brasiliense destinada à instalação do III Distrito Industrial, criado pelo Decreto nº.262/78, de 10 de janeiro de 1.978, assim descrita e confrontada:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia junto a cerca da Rodovia SP-257 e a estrada que dá acesso à Equipamento Villares, neste ponto foi encravado o marco inicial que recebeu a denominação de estaca (0), tendo a poligonal apresentada os seguintes rumos e distâncias: da estaca (0) segue com rumo de 79º25'00" NE e distância de 150,00 m até a estaca (1); desta segue com rumo de 82º25'00" NE e distância de 50,00 m até encontrar a estaca (2); desta segue com rumo de 89º38'50" NE e distância de 73,20 m até a estaca (3); desta segue com rumo de 83º22'50" SE e distância de 70,95 m até a estaca (4); desta segue com rumo de 15º19'00" SE e distância de 788,89 m até a estaca (5); desta segue com rumo de 17º43'00" SW e distância de 243,03 m até a estaca (6); desta segue com rumo de 46º24'00" NW e distância de 394,00 m até a estaca (7); desta segue com rumo de 15º20'14" NW e distância de 720,22 m até a estaca inicial (0).

CONFRONTAÇÕES:- Da estaca inicial (0) até a estaca (4) com a Rodovia Estadual SP-257; da estaca (4) até a estaca (5) com terras do Sítio Santo Antonio da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense; da estaca (5) até a estaca (6) com terras de Luigi Zanoni; da estaca (6) até a estaca (7) com a estrada da Villares e Município de Araraquara; da estaca (7) até a estaca (0) com a estrada da Villares e Município de Araraquara.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Fls. 2

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 22 de maio de 1.978 (mil novecentos e setenta e oito).

Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Pieravante Zanicle
Assist. de Administração

Registrada às folhas nº.119 e 120 do livro competente nº.3 (três)